



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1482/10

Súmula

Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Projeto de Assentamento Santa Lucia denominado "ANTÔNIO CATILHO DOS SANTOS", inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.755.326/0001-82, localizado na zona rural do Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2010.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"